



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 4.450, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

Altera o artigo 29-C da lei municipal nº 1.983/90, incluído pela lei municipal nº 3.695/2009 e alterado pela lei municipal nº 3.919/2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 29-C da lei municipal nº 1.983/90, incluído pela lei municipal nº 3.695/2009 e alterado pela lei municipal nº 3.919/2012, passando a constar a seguinte redação:

*“Art. 29-C. Durante o período do estágio probatório, o servidor poderá ser nomeado para exercer cargo comissionado e função gratificada “ad nutum”, sem prejuízo do cargo para o qual foi nomeado em virtude de concurso público.*

*Parágrafo Único. Durante o exercício de cargo comissionado e função gratificada “ad nutum”, não ficará suspenso o prazo do período probatório de avaliação dos requisitos estabelecidos no artigo 28 da lei municipal nº 1.983/90.”*

Art. 2º. Fica revogada a lei municipal nº 3.919/2012.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 06 de setembro de 2022.

MARCOS LUIZ JAUHAR  
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS  
Procuradora Geral do Município

